



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 2.738

Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial com vistas à manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura o Crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e à Valorização do Magistério.

**Art 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior, receberá a seguinte classificação orçamentária:

8.2 - Departamento de Ensino	
080421882.067 - Manutenção do Ensino Fundamental	<u>1.800.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.800.000,00
080421882.068 - Manutenção das Ativid. Administrativas do Fundo	<u>1.200.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>350.000,00</u>
Total	<u>3.000.000,00</u>



## Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

### *Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º** - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe esta Lei, correrão por conta das transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 10 de dezembro de 1997.

Carlos José Breckenfeld L. da Costa

-Prefeito-